



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

DATA: 16.02.23 ABERTURA: 07.03.23 HORÁRIO: 09:01HS

ANEXO

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 29 / 2023
Em 13 / fevereiro de 2023

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa (s) para prestação de serviços segurança e locação de estrutura para eventos, para a 9ª Expovivida.

Justificativa:

Feira da Indústria Comércio, Turismo e Agropecuária, EXPOVIVIDA, tem o objetivo de promover o comércio, o turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio.

Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feiristas expõem e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.

A locação das estruturas justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura para realização do evento.

Considerando a necessidade de proporcionar segurança no evento em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem estar aos colaboradores e participantes do evento.

Do valor:

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.02.06 14:16:51 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício Interno nº 006/2023

Coronel Vivida, 08 de fevereiro de 2023.

DE: Carlos Lopes
Secretário de Administração

PARA: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

Prezado,

Considerando a necessidade de contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para eventos, para a 9ª Expovivida, solicitamos que seja realizado processo na forma presencial conforme justificativa abaixo:

DA JUSTIFICATIVA – PREGÃO PRESENCIAL

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Primeiramente vejamos que o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Verifica-se, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, justificamos algumas razões:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.
- 5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Considerando ainda, que a realização do Pregão na forma Presencial neste caso específico se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar na licitação, os fornecedores tem a oportunidade de conhecer a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Tendo em vista que os interessados podem realizar a visita técnica ao local de realização do evento para que caso não o façam não venham a alegar qualquer dificuldade na realização do evento. Já no Eletrônico os participantes não tem conhecimento do local, localização e sua distância.

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial; reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente, sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Cordialmente,

Carlos Lopes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	1.600	HR	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA	33,37	53.392,00
2	1	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	7.200,00	28.800,00
2	2	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	2.500,00	10.000,00
3	1	4	DI	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A	8.000,00	32.000,00

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPOORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.		
3	2	4	DI	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DEVERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.	2.700,00	10.800,00
3	3	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CON-SERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20,00	8.000,00
3	4	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FUROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49,00	19.600,00
3	5	50	MLR	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO, DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.	180,00	9.000,00
3	6	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGA-	12.000,00	48.000,00

Carlos Lopes
Secretário da Administração



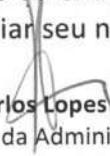
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				NIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)		
3	7	144	M ²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM “EM ESPECIAL CURVO” (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RES-ONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	350,00	50.400,00
3	8	4	DI	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KWA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIAS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	8.336,00	33.344,00
3	9	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	13.000,00	52.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 355.336,00

(Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)
(*Requisição de Necessidades nº 104/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. A Feira da Indústria Comércio, Turismo e Agropecuária, EXPOVIVIDA, tem o objetivo de promover o comércio, o turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras, em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio.


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.2. Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feiristas expõem e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.

2.3. A locação das estruturas justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura para realização do evento.

2.4. Considerando a necessidade de proporcionar segurança no evento em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem-estar aos colaboradores e participantes do evento.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em propostas praticadas em outras licitações, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. **Da modalidade:** Pregão.

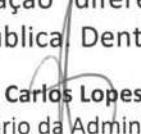
4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade


Carlos Lopes
Secretário da Administração

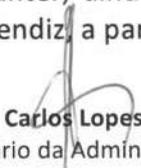


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Fornecer/executar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.17. Das obrigações específicas para o LOTE 01:

6.17.1. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

6.17.2. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.

6.17.3. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes do evento em geral, bem como deverão proteger o patrimônio público.

6.18. Das obrigações específicas para o LOTE 02:

6.18.1.A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.18.2.A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.18.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.18.4. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.18.5. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.

6.18.6. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.19. Das Obrigações quanto ao LOTE 03:

6.19.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.19.2. **A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando maior segurança.**

6.19.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, de todos os itens, com segurança, sendo obrigatoriamente que as tendas deverão ser montadas limpas e em perfeitas condições de uso.

6.19.4. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.19.5. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.19.6. Realizar a manutenção dos geradores locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

6.19.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os geradores, quando for necessária manutenção corretiva.

6.19.8. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Da Subcontratação:

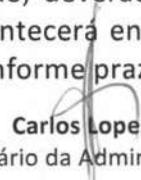
8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser efetuados no Complexo Barro Preto para a realização da Expovivida, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de abril de 2023, após emissão Ordem Execução de Serviços, conforme prazos e condições abaixo:


Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.1.1. **Lote 01:** Os serviços de segurança deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 18/04/2023 à 25/04/2023, totalizando 1.600 horas, conforme tabela abaixo:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO							
DATA	DAS 08h AS 24h	DAS 00h AS 08h	DAS 08h AS 18h	DAS 18h AS 20h	DAS 20h AS 24h	DAS 00h AS 02h	DAS 02h AS 08h
18/04/2023	4						
19/04/2023	4	4					
20/04/2023		4	8	16	34		
21/04/2023			8	16	34	34	8
22/04/2023			8	16	34	34	8
23/04/2023			8	10	8	34	8
24/04/2023		8	6	4	4		
25/04/2023		2	2				
Total	128h	144h	400h	124h	456h	204h	144h

9.1.2. **Lote 02:** Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

9.1.3. **Lote 03:**

a) Para os itens 01, 02 e 09: Deverão estar montados até o dia 18/04/2023, conforme o Rider Técnico dos artistas que irão se apresentar (Guilherme e Santiago em 20/04/2023, Clayton e Romário em 21/04/2023 e Fernando e Sorocaba em 22/04/2023 além de show com artistas locais no dia 23/04/2023).

b) Para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08: Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

10. Da qualificação técnica:

10.1. PARA O LOTE 02:

10.1.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.

10.1.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental.

10.2. PARA O LOTE 03:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de**

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - **CFT**, ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 10.2, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

11. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Das Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal n.º 7.552/21.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal n.º 7.584/21.

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário da Administração
Gestor

Lindonez Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.

Carlos Lopes
Secretário da Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços segurança e locação de estrutura para eventos, para a 9ª Expovivida

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Documento de jjlottermann

Jefferson Lottermann <lottermann1@yahoo.com.br>

Seg, 30/01/2023 09:34

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (979 KB)

DOC-20230130-WA0035;

CamScanner 01-30-2023 09.23.pdf

Enviado do Yahoo Mail no Android



MODELO DE ORÇAMENTO PARA EXPO VIVIDA 2023

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1600	HR	4 DIAS	23204	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	160	DIARIA	4 DIAS	23205	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA NTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	190	30.400,00
2	2	40	DIARIA	4 DIAS	23206	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA NTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	300	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$								42.400,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	4	DIARIA	4 DIAS	23207	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATRERADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.	8000	32.000,00
3	2	12	DIARIA	4 DIAS	23208	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.	900	10.800,00
3	3	400	MLR	4 DIAS	23209	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M O ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CON-SERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20	8.000,00
3	4	400	MLR	4 DIAS	23210	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FUIROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49	19.600,00
3	5	50	MLR	4 DIAS	23211	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO DURANTE 4 DIAS	180	9.000,00



3	6	4	DIARIA	4 DIAS	23212	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)	12000	48.000,00
3	7	144	M²	4 DIAS	23213	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM "EM ESPECIAL CURVO" (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELLES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	350	50.400,00
	8	8	DIARIA	3 DIAS	23214	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KWA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIAS AS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	4800	38.400,00
3	9	80	DIARIA	4 DIAS	23215	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	650	52.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$								268.200,00

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

Eccos produções e eventos ltda

09.315.120/0001-52

46 99136423

rua presidente dutra,3999

lottermann1@yahoo.combr

Documento assinado digitalmente

gov.br

JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN

Data: 02/02/2023 14:50:06-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- LUCRO REAL
- LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.315.120/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/2008
NOME EMPRESARIAL ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 281 KM 15	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BRCAO 03
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO LOTTERMANN1@YAHOO.COM.BR	
TELEFONE (46) 9913-6423		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/01/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 13:46:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.315.120/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JEFFERSON DE JESUS LOTTERMANN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/01/2023 às 13:47 (data e hora de Brasília).



Orc. Expovivida

N F EVENTOS <logisticanf@hotmail.com>

Qui, 02/02/2023 13:55

Para: comprascv@outlook.com <comprascv@outlook.com>

📎 1 anexos (2 MB)

Documento 29.pdf;

Obter o [Outlook para Android](#)



MODELO DE ORÇAMENTO PARA EXPO VIVIDA 2023

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1600	HR	4 DIAS	23204	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	1	160	DIARIA	4 DIAS	23205	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPPORTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA NTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.		
2	2	40	DIARIA	4 DIAS	23206	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPPORTO DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA NTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMP A DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$								

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	4	DIARIA	4 DIAS	23207	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVACÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4, O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.	10.500,00	42.000,00
3	2	12	DIARIA	4 DIAS	23208	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFIN. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.	1.600,00	19.200,00
3	3	400	MLR	4 DIAS	23209	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CON-SERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	30	12.000,00
3	4	400	MLR	4 DIAS	23210	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FURROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	52	20.800,00
3	5	50	MLR	4 DIAS	23211	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO DURANTE 4 DIAS	210	10.500,00



3	6	4	DIARIA	4 DIAS	23212	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)	12.600,00	50.400,00
3	7	144	M²	4 DIAS	23213	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTZ DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM "EM ESPECIAL CURVO" (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELAS, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRÁTICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	510	73.440,00
3	8	8	DIARIA	4 DIAS	23214	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KVA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIOSAS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	4.800,00	38.400,00
3	9	80	DIARIA	4 DIAS	23215	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL- CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INÍCIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FURROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	2.500,00	200.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$								466.740,00

FRAANCISCO BELTRÃO, 02 DE FEVEREIRO DE 2023

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

NF EVENTOS LTDA

14.904.894/0001-59

46 3523 0664

RODOVIA VITORIO TRAIANO CONTORNO NORTE

NFSHOWS@HOTMAIL.COM

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
- (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- () LUCRO REAL
- () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.904.894/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL N. F. EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N. F. EVENTOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD VITORIO TRAIANO	NÚMERO 1970	COMPLEMENTO BRCAO 03 QUADRA01FB LOTE 50 A1
--	-----------------------	--

CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFSHOWS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3523-0664
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **08:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.904.894/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL N. F. EVENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD VITORIO TRAIANO	NÚMERO 1970	COMPLEMENTO BRCAO 03 QUADRA01FB LOTE 50 A1
--	-----------------------	--

CEP 85.601-970	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFSHOWS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3523-0664
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2023** às **08:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.904.894/0001-59
NOME EMPRESARIAL:	N. F. EVENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FERNANDA SCOPEL FLORENTINO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CAROLINE SCOPEL FLORENTINO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/02/2023 às 08:05 (data e hora de Brasília).



Cotação 04/2023 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: 9º EXPOVIVIDA

Criado em: 31/01/2023 14:25

Gerado em: 06/02/2023 11:56:25

Item 1

SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WORLDWIDE SEGURANCA EIRELI MUNICIPIO DE CACONDE (sistema BLLCOMPRAS)	16815585000138	SEG. DESARMADA	SEG. DESARMADA	1600,00	HR	R\$ 42,00 (Proposta)	IMPORTADO
						<u>Processo: 00692022</u>	Lote: 1
CAJETAN SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI MUNICIPIO DE CACONDE (sistema BLLCOMPRAS)	29296139000106	SERVIÇOS	SERVIÇOS	1600,00	HR	R\$ 43,70 (Proposta)	IMPORTADO
						<u>Processo: 00692022</u>	Lote: 1

Método: Média

Valor unitario: R\$ 42,85 Valor total: R\$ 68560,00

Item 2

LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (sistema BLLCOMPRAS)	14092325000156	AT	AT	160,00	DIARIA	R\$ 280,00 (Proposta)	IMPORTADO
						<u>Processo: 210/2022</u>	Lote: 2

Método: Média

Valor unitario: R\$ 260,00 Valor total: R\$ 44800,00

Item 3

LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE (sistema BLLCOMPRAS)	18999598000130	PROPRIA	PROPRIA	40,00	DIARIA	R\$ 300,00 (Proposta)	IMPORTADO
						<u>Processo: 086/2022</u>	Lote: 1

Método: Média

Valor unitario: R\$ 300,00 Valor total: R\$ 12000,00

Item 4



LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KVA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIASAS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MIORANDO EVENTOS LTDA	03969016000103		STEMAC	8,00	DIARIA	R\$ 4168,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE PALOTINA (sistema BLLCOMPRAS)				<u>Processo: 229/2022</u>		Lote: 52	
Método: Média						Valor unitário: R\$ 4168,00	Valor total: R\$ 33344,00

Item 5

LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUIROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ORGANIZAÇÃO DELTA EMPREENDIMIENTOS ARTISTICOS LTDA	78305174000150	TENDA	DELTA	80,00	DIARIA	R\$ 1800,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE GUARACI (sistema BLLCOMPRAS)				<u>Processo: 054/2022</u>		Lote: 5	
AR SANTOS E CIA LTDA	08434728000133		PROPRIA	80,00	DIARIA	R\$ 2000,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE IBAITI (sistema BLLCOMPRAS)				<u>Processo: 80/2022</u>		Lote: 1	
Método: Média						Valor unitário: R\$ 1900,00	Valor total: R\$ 152000,00

Valor total da cotação:

R\$ 310704,00

JULIANO RIBEIRO (083.886.709-05)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bilcompras.com>).



ORÇAMENTO BANHEIROS.

DESLIM PB <deslimpb@hotmail.com>

Sex, 03/02/2023 10:18

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Bom dia.

DESLIM

- DESINSETIZAÇÃO
- DESENTUPIMENTO DE CANOS
- LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA
- LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
- LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA

46 3225-4817 . 46 99106-4353



ORÇAMENTO PARA EXPO VIVIDA 2023

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	1	1600	HR	4 DIAS	23204	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA			
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$									

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
2	1	160	DIARIA	4 DIAS	23205	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	180	28.800,00	
2	2	40	DIARIA	4 DIAS	23206	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	250	10.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$									38.800,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DIAS DE EVENTO	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1	4	DIARIA	4 DIAS	23207	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.	8.950	35.800,00
3	2	12	DIARIA	4 DIAS	23208	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.	1350	16.200,00
3	3	400	MLR	4 DIAS	23209	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CON-SERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	25	10.000,00
3	4	400	MLR	4 DIAS	23210	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FURROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	53	21.200,00
3	5	50	MLR	4 DIAS	23211	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO DURANTE 4 DIAS	195	9.750,00



3	6	4	DIARIA	4 DIAS	23212	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)	14000	56.000,00
3	7	144	M²	4 DIAS	23213	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM "EM ESPECIAL CURVO" (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELAS, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	490	70.560,00
	8	8	DIARIA	4 DIAS	23214	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KWA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIASAS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	4950	39.600,00
3	9	80	DIARIA	4 DIAS	23215	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INÍCIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FURROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	1450	116.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$								375.110,00

JACKLINE PAULA
PICOLOTTO
KOZAK:0873235800011

Assinado de forma digital por
JACKLINE PAULA PICOLOTTO
KOZAK:08732358000110
Dados: 2023.02.03 11:04:32
-03'00'

PATÓ BRANCO, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Ass:

Razão social: JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME
CNPJ: 08.732.358/0001-10
Telefone: 46-3225-4817 e 46-99130-0001
endereço: RUA: THEÓFILO PETRYCOSKI, 149 - PATÓ BRANCO/PR
e-mail: deslimpb@hotmail.com

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- MICROEMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
 EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
 EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
 LUCRO REAL
 LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.732.358/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/03/2007
NOME EMPRESARIAL JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESLIM DESINSETIZADORA E DESENTUPIDORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R THEOFILO PETRIKOSKI	NÚMERO 149	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 85.506-015	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO sdkozak@pop.com.br	TELEFONE (46) 3225-4817
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **11:11:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	08.732.358/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOZAK
CAPITAL SOCIAL:	R\$90.000,00 (Noventa mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

MAPA COMPARATIVO EXPOVIVIDA 2023																			
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD.FMCMV	DESCRIÇÃO	ECCO'S PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA		NF EVENTOS LTDA		VALORES APURADOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO ELETRÔNICA NO SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL				FE 49/2022 - CORONEL VIVIDA-PR		JACKLINE PAULA PICOLOTTO KOSAK ME		MENOR PREÇO	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	1600	HR	23204	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA					42,00	67.200,00	45,70	69.920,00	35,37	53.392,00			33,37	53.392,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$										67.200,00	69.920,00			53.392,00					53.392,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD.FMCMV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$												
2	1	4	DIARIA	23205	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/Ocupado), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	7.600,00	30.400,00			11.200,00	44.800,00					7.200,00	28.800,00	7.200,00	28.800,00
2	2	4	DIARIA	23206	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/Ocupado), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTEIÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	3.000,00	12.000,00			3.000,00	12.000,00			2.500,00	10.000,00	2.500,00	10.000,00		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$							42.400,00			56.800,00					38.800,00				38.800,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD.FMCMV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$												
3	1	4	DIARIA	23207	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO 250 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPONTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA. O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVACÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ, ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M, FORRAÇA TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA, LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTACÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPOITAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.	8.000,00	32.000,00	10.500,00	42.000,00							8.950,00	35.800,00	8.000,00	32.000,00
3	2	4	DIARIA	23208	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.	2.700,00	10.800,00	4.800,00	19.200,00							4.050,00	16.200,00	2.700,00	10.800,00
3	3	400	MLR	23209	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M O ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUIDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CON-SERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO, AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20,00	8.000,00	30,00	12.000,00							25,00	10.000,00	20,00	8.000,00



3	4	400	MLR	23210	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPAS, SEM ESTRAGOS E SEM FURROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METÁLICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49,00	19.600,00	52,00	20.800,00	-	-	-	53,00	21.200,00	49,00	19.600,00		
3	5	50	MLR	23211	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO, DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.	180,00	9.000,00	210,00	10.500,00	-	-	-	195,00	9.750,00	180,00	9.000,00		
3	6	4	DIARIA	23212	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)	12.000,00	48.000,00	12.600,00	50.400,00	-	-	-	14.000,00	56.000,00	12.000,00	48.000,00		
3	7	144	M²	23213	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.813MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTZS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM "EM ESPECIAL CURVO" (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	350,00	50.400,00	510,00	73.440,00	-	-	-	490,00	70.560,00	350,00	50.400,00		
3	8	4	DIARIA	23214	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KVA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIOSAS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	9.600,00	38.400,00	9.600,00	38.400,00	8.336,00	33.344,00	-	9.900,00	39.600,00	8.336,00	33.344,00		
3	9	4	DIARIA	23215	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INÍCIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FURROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA)	13.000,00	52.000,00	-	-	36.000,00	144.000,00	40.000,00	160.000,00	-	29.000,00	116.000,00	13.000,00	52.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$						268.200,00		266.740,00		177.344,00		160.000,00		-	375.110,00	263.144,00		
TOTAL PARA TODOS OS LOTES						310.600,00		266.740,00		301.344,00		229.920,00		53.392,00	413.910,00	355.336,00		

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023

Elaine
Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL** (mediante justificativa do Secretário de Administração anexa ao processo), do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, especificações e quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia xx de xxxxx de 2023, na sala de reuniões localizada no Prédio sede da Prefeitura, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01 do dia xx de xxxx de 2023, junto a sala de reuniões localizada no Prédio Sede do Município de Coronel Vivida e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

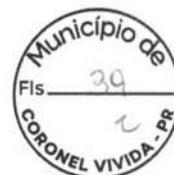
IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h00 do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.**
- b) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**
- c) **Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).**
- d) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. **Serão aceitas propostas via postal.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº xx/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2023.

Horário de Abertura: 09h01.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2023.

Horário de Abertura: 09h01.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, **na forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. **A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.**

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. (**Documentação obrigatória para o lote 02**)

b) Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental. (**Documentação obrigatória para o lote 02**)

c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT , **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho. **(Documentação obrigatória para o lote 03)**

d) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais. **(Documentação obrigatória para o lote 03)**

Observações:

** Os documentos solicitados no item “c e d”, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeira ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvividapr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14.1.2. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14.1.3. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.5. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do serviço contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Das condições de execução e critérios de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

22.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

22.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

XXIII - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXIV – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

26.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

26.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

26.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

26.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

26.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

26.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

26.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta do contrato.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

26.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	1.600	HR	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA	33,37	53.392,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01						53.392,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA NTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	7.200,00	28.800,00
2	2	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA NTERNA, PISO	2.500,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPAS DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02						38.800,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
3	1	4	DI	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO.	8.000,00	32.000,00
3	2	4	DI	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS	2.700,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.		
3	3	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20,00	8.000,00
3	4	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FUROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49,00	19.600,00
3	5	50	MLR	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO, DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.	180,00	9.000,00
3	6	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4	12.000,00	48.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGA-NIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)		
3	7	144	M ²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM “EM ESPECIAL CURVO” (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RES- PONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	350,00	50.400,00
3	8	4	DI	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KWA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIA AS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	8.336,00	33.344,00
3	9	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS	13.000,00	52.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUIROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03						263.144,00

(R\$ 355.336,00 Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)
(*Requisição de Necessidades nº 104/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. A Feira da Indústria Comércio, Turismo e Agropecuária, EXPOVIVIDA, tem o objetivo de promover o comércio, o turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras, em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio.

2.2. Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feiristas expõem e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.

2.3. A locação das estruturas justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura para realização do evento.

2.4. Considerando a necessidade de proporcionar segurança no evento em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem-estar aos colaboradores e participantes do evento.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em propostas praticadas em outras licitações, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

- 4.1. **Da modalidade:** Pregão.
- 4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.
- 4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

- 5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Fornecer/executar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.17. Das obrigações quanto ao LOTE 01:

6.17.1. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

6.17.2. Os seguranças que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.

6.17.3. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes do evento em geral, bem como deverão proteger o patrimônio público.

6.18. Das obrigações quanto ao LOTE 02:

6.18.1. A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.18.2. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.18.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.18.3. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.18.4. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.18.5. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.19. Das Obrigações quanto ao LOTE 03:

6.19.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.19.2. A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando maior segurança.

6.19.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, de todos os itens, com segurança, sendo obrigatoriamente que as tendas deverão ser montadas limpas e em perfeitas condições de uso.

6.19.4. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.19.5. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.19.6. Realizar a manutenção dos geradores locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

6.19.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os geradores, quando for necessária manutenção corretiva.

6.19.8. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser efetuados no Complexo Barro Preto para a realização da Expovivida, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de abril de 2023, após emissão Ordem Execução de Serviços, conforme prazos e condições abaixo:

9.1.1. Lote 01: Os serviços de segurança deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 18/04/2023 à 25/04/2023, totalizando 1.600 horas, conforme tabela abaixo:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO							
DATA	DAS 08h AS 24h	DAS 00h AS 08h	DAS 08h AS 18h	DAS 18h AS 20h	DAS 20h AS 24h	DAS 00h AS 02h	DAS 02h AS 08h
18/04/2023	4						
19/04/2023	4	4					
20/04/2023		4	8	16	34		
21/04/2023			8	16	34	34	8
22/04/2023			8	16	34	34	8
23/04/2023			8	10	8	34	8
24/04/2023		8	6	4	4		
25/04/2023		2	2				
Total	128h	144h	400h	124h	456h	204h	144h

9.1.2. Lote 02: Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

9.1.3. Lote 03:

a) **Para os itens 01, 02 e 09:** Deverão estar montados até o dia 18/04/2023, conforme o Rider Técnico dos artistas que irão se apresentar (Guilherme e Santiago em 20/04/2023, Clayton e Romário em 21/04/2023 e Fernando e Sorocaba em 22/04/2023 além de show com artistas locais no dia 23/04/2023).

b) **Para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08:** Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

10. Da qualificação técnica:

10.1. PARA O LOTE 02:

10.1.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental.

10.2. PARA O LOTE 03:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 10.2, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Das Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/21.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário da Administração
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

**Ao
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº xx/2023**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.18 DESTE EDITAL.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2023
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º XX/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº xx/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de (XXXXX), conforme proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2023 a xx de xxx de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

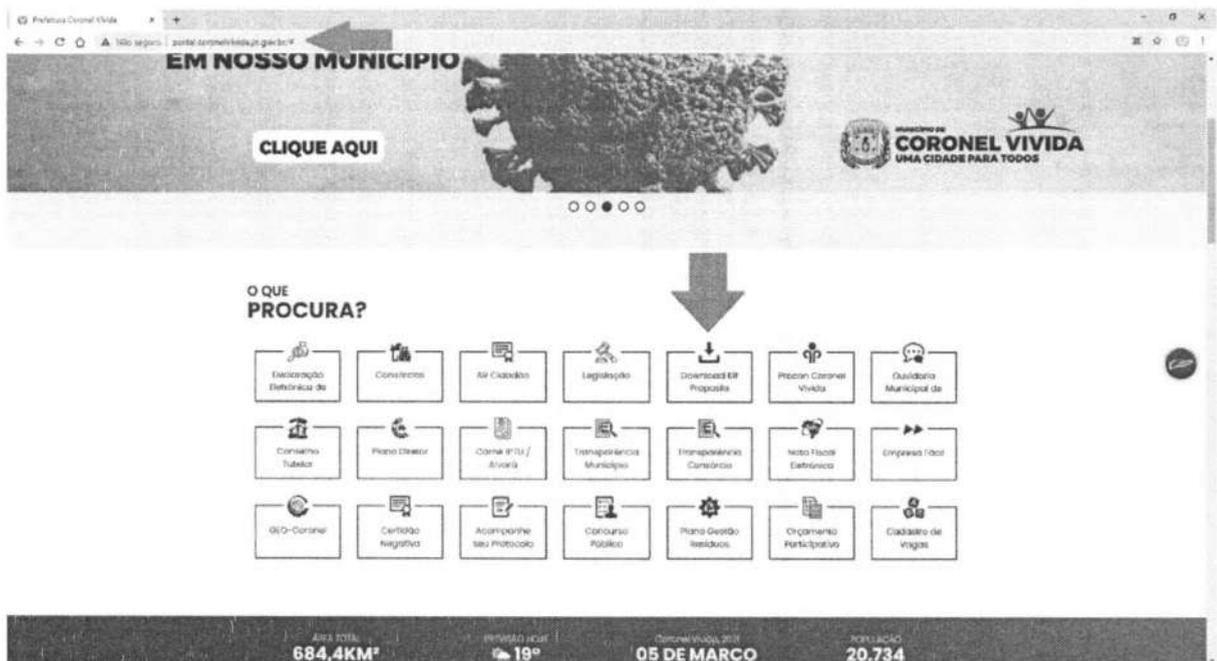
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvividapr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



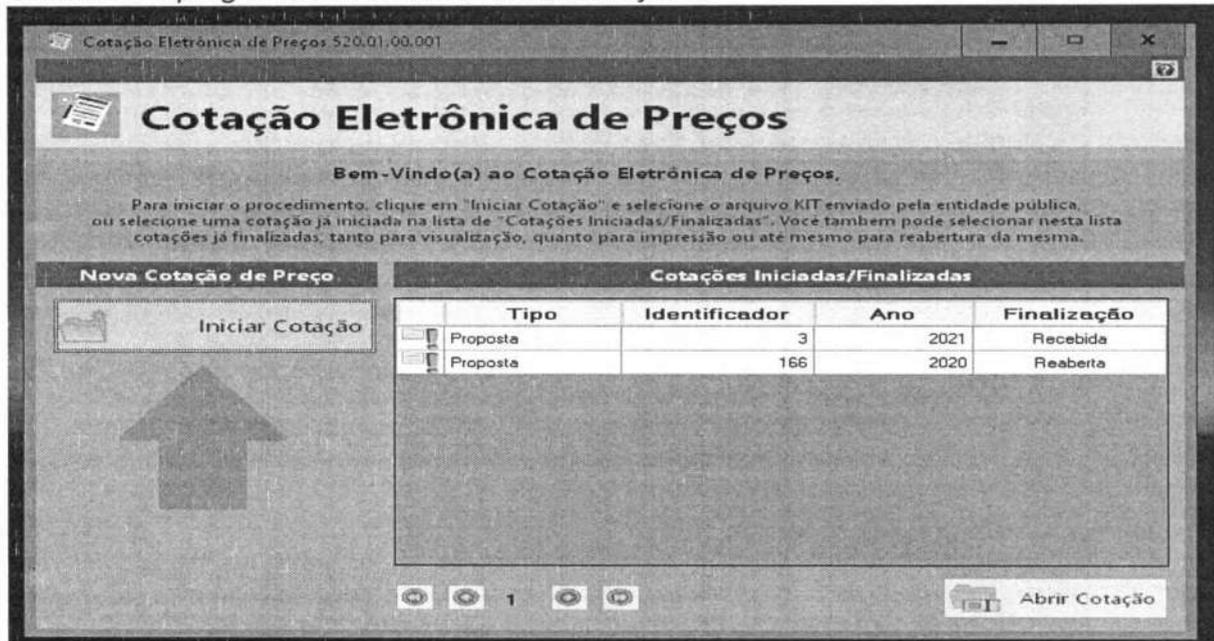
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item	
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.000	SER	150.000						
1	2	APLICAÇÃO DE TUP TOP 1P 5 PARA PNEUS AFIO	50.000	SER	50.000						
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO N	30.000	SER	30.000						
1	4	CONSERVO DE PNEUS ANOS 13, 14, 15 E 16	150.000	SER	150.000						
1	5	DEBENTHAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.000	SER	300.000						
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.000	SER	50.000						
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.000	SER	70.000						
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.000	UH	200.000						
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.000	UH	150.000						
1	10	SERVIÇOS DE CABBAGEM EM VEICULOS LEV	80.000	UH	80.000						
1	11	SERVIÇOS DE CALIBRAGEM DE VEICULOS MED	30.000	UH	30.000						

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CABBAG...
Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

* Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item	
1	1	APLICAÇÃO DE BICO PARA PNEUS ANOS 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100	150.000	SER	150.000						
1	2	APLICAÇÃO DE TUP TOP 1P 5 PARA PNEUS AFIO	50.000	SER	50.000						
1	3	CONSERVO COM APLICAÇÃO DE VULCANIZO N	30.000	SER	30.000						
1	4	CONSERVO DE PNEUS ANOS 13, 14, 15 E 16	150.000	SER	150.000						
1	5	DEBENTHAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.000	SER	300.000						
1	6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV	50.000	SER	50.000						
1	7	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.000	SER	70.000						
1	8	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.000	UH	200.000						
1	9	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.000	UH	150.000						
1	10	SERVIÇOS DE CABBAGEM EM VEICULOS LEV	80.000	UH	80.000						
1	11	SERVIÇOS DE CALIBRAGEM DE VEICULOS MED	30.000	UH	30.000						

Fornecedor: Não cadastrado
Prazo de Execução: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 DIAS
Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Proposta Finalizar Proposta Limpar Proposta Filtrar Itens... Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 13, 14	150.0000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS APOS	90.0000							
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO II	30.0000							
1	4	CONSERTO DE PNEUS APOS 13, 14, 15 E 16	150.0000							
1	5	DES MONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	90.0000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVE	80.0000	UH	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	70.0000	UH	70.0000					

Forneecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Salvar Cancelar

Cadastrar Fornecedor

Casos Obrigatórios

Nome * : _____

Tipo do Documento * : CPF Número do Documento * : 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado * : _____ Cidade * : _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar, Cancelar

Cadastrar Representante Legal

Casos Obrigatórios

Nome * : _____

Tipo do Documento * : CNPJ Número do Documento * : _____

Cargo: _____ Data da Impressão: 05.03.2021

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

Casos Obrigatórios

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS ARCOS 13, 14	1500000	SER	1500000					
1	2	APLICACAO DE TYP TOP IP 5 PARA PNEUS ARCO	500000	SER	500000					
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	300000	SER	300000					
1	4	CONSERTO DE PNEUS ARCOS 13, 14, 15 E 16	1500000	SER	1500000					
1	5	DESALINHAMENTO E MONTAGEM DE PNEUS EM V	3000000	SER	3000000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	500000	SER	500000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE T	700000	SER	700000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	2000000	UNI	2000000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	1500000	UNI	1500000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVES	800000	UNI	800000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MEDIO	700000	UNI	700000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames ocupacionais...

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização/confeção de uniformes destinados ao Coral Municipal e à Oficina de Ginástica Artística da Escola Municipal Irmão Jossafat Km14.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezesete) de Janeiro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de gerador de energia a ser instalado na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesesseis) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de torno e solda, para manutenção e consertos de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos integrantes da frota municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesesseis) de Janeiro de 2023, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustíveis, óleo diesel, para uso nas vans, ônibus, caminhões e máquinas integrantes da frota municipal.

Itapejara D'Oeste-PR, 09 (nove) de Dezembro de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesesseis) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) unidade de forragem, conforme contrato firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da SEAB e o Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 16 (dezesesseis) de Janeiro de 2023, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais derivados de ferro e aço a serem utilizados na manutenção, consertos e reparos das sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, bem como espaços públicos.

Itapejara D'Oeste-PR, 05 (cinco) de Dezembro de 2022. Vladimir Lucini Presidente da Comissão de Licitação Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ PORTAL Nº 048, de 29 de dezembro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Members include Juliano Ribeiro, Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Alina Maria dos Santos Canova, Douglas Cristian Strazazzo, Flávia Regina Silveira, Simone Tereza da Silva.

Art. 2º DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações. Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer etapa do trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 139ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito. Registrar-se e Publicar-se. CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração. PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.558 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Table with columns: NOME, CARGO, CPF Nº, IDENTIDADE Nº. Members include Ines Dalmaira Polato, Neila Nagele de Andrade Balbino, Simone Tereza da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 139ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO Prefeito. Registrar-se e Publicar-se. CARLOS LOPES Secretário Municipal de Administração. MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº CLASSIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nome de: foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

16.1. Homologação o resultado de licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos: a) Cadastro do profissional médico que exercerá os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná - CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possui o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina. c) Cartão SUSE do profissional médico que exercerá os serviços. Considerando que a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhada parte da documentação (CRM e RQE), foi enviado requerido o cartão SUSE, o qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação de proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECISÃO: INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determine a CONVOCAÇÃO da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-43, 8ª classificada do item 01, para análise de documentação de habilitação e envio de proposta ajustada e proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes, Coronel Vívda, 29 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDOESTE Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná. CEP: Postal nº. 61, CEP, 95.538-000 - Fone/Fax: (046) 3282-8900

DECRETO: 0334/2022. SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezasseis mil reais).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2761/2021, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da Anulação no valor de R\$ 718.000,00 (Setecentos e dezasseis mil reais) para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Órgão, Dotação, Descrição, Valor. Includes items like 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 05 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Anulação abaixo descritos:

Table with columns: Órgão, Dotação, Descrição, Valor. Includes items like 03 - Secretaria Municipal de Administração Geral, 07 - Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esportes, 08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 3º Fica este Decreto em vigor desde a data. Art. 4º As despesas são imputadas em contrário. Gabinete da Prefeitura de Clevelândia- Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI PREFEITA MUNICIPAL. MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: Pregão, Edital nº 146/2022, Forma: Eletrônico, Plataforma: https://www.gov.br/procamp/pt-br. Data de Licitação: Dia 13 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Acadêmico. Valor estimado: R\$ 1.552.010,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, das 08:00:12:00 das 13:00:17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSORCIO RESOLUÇÃO Nº 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 SÚMULA: Designar o empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS. RESOLUÇÃO Nº 268 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 SÚMULA: Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e ajuste de valor em edital 002/2022 de credenciamento e dá outras providências. A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br e http://www.diarioonline.com.br/amp/

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Ous prezamos, Prato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de Licitação, resolve:

Table with columns: Nº, Processo, Nº, Licitante, Modalidade, Data de Homologação, Objeto de Licitação. Includes details for Homologação e Adjucação e presente Licitação, and Homologação e Adjucação de presente Licitação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 198/2022, para o presente processo em por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatório com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Patos Branco-PR, consorciado ao CONIMS. Valor Global: 33.600,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2023.3.30.30.00. Fonte: 078. Data: 29/12/2022. PAULO HORN Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 198/2022 Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade Nº 198/2022, para o presente processo em por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NAS ÁREAS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA, PEDIATRIA, CLÍNICA GERAL, consulta ambulatório com visita domiciliar na ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, área de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Patos Branco-PR, consorciado ao CONIMS. Valor Global: 33.600,00. Dotação: 02.001.10.302.0002.2023.3.30.30.00. Fonte: 078. Data: 29/12/2022. PAULO HORN Presidente



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: E5AC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022**

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurlpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador: A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) **Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.**

b) **Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.**

c) **Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."**

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes. Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador: 98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022**

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração



CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2022

Table with columns: ADMINISTRAÇÃO, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos. Lists candidates like VANDERLEIA BATISTA, JOSE CAMARGO ALVES JUNIOR, etc.

Table with columns: EDUCACAO, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like CAMILA B. RIBEIRO, DANIEL CAROLINE PLATTI, etc.

Table with columns: ENFERMAGEM, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like ISADORA DUARTE, LUIS FELIPE OLIVEIRA FRANCO, etc.

Table with columns: FARMACIA, CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE ACERTOS. Lists candidates like TATIANE BERNARDI DOS SANTOS.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CRUSPAP e Saúde Cidadã. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 25/2022. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudeste do Paraná - CRUSPAP e...

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022. PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo...

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022. PROCESSO Nº 98/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo...

MUNICIPIO DE MARIÓPOLIS. EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023. Edital de Chamamento de Pessoal Nº 846/2023. Vilmar Schmöller, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná...

GRUPO OPERACIONAL OPERACIONAL. Grupo: Carl Macielino. TABELA: TABELA DE VENCIMENTOS. Nome: DIONATHAN SCHARLWAM F. LOCATELLI, Salário: R\$ 52,00...

DECRETO Nº 001/2023. DATA: 10/01/2023. SÚMULA: Diante sobre a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023...

DECRETO Nº 001/2023. DATA: 10/01/2023. SÚMULA: Diante sobre a tabela de vencimentos para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2023...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Decreto nº 693 de 10/01/2023. Nome: João Roberto Pechold Farm. Assunto: Exoneração e pedido oportuno de Cargo de Provimento em Comissão...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. Decreto nº 694 de 10/01/2023. Nome: Maicon Madsen. Assunto: Nomeação aprovada do Concurso Público aberto sob o Edital nº 001 de 30/05/2022...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. ERRATA A Portaria nº 049, de 28 de dezembro de 2022. SÚMULA: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação...

MUNICIPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 8082, DE 09 DE JANEIRO DE 2023. SÚMULA: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023...



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal de
Administração**



DIÁRIO DO SUO OESTE

Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:801920 81000108
Caderno Integrante da Edição nº 8298 Pato Branco, 30 de dezembro de 2022

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI
LTD A:80192081000108
Dados: 2022.12.29 16:27:22 -03'00'

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Costa Luis Pacheco Modesto
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA EVANDRO LEIZ RODRIGUES e ANA CRISTINI MORAES**, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 144440112922**, firmado em 19/02/2012, registrada sob o nº R-2, na matrícula nº 45.203, desta Serventia, sob pena de **vencimento antecipado** de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Rua da Costa Luis Pacheco Modesto
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480
EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA EVANDRO LEIZ RODRIGUES e ANA CRISTINI MORAES**, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar desta Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária nº 8444058222**, firmado em 14/07/2014, registrada sob o nº R-9, na matrícula nº 38.105, desta Serventia, sob pena de **vencimento antecipado** de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022 - PROCESSO Nº 4052/2022
AVISO SENSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
OBJETO: A Construção de obra com o nome - **Barragem Pato Branco - Loteamento Pato Branco** com área contratada de 2.276,67 m², contendo instalações prediais e administração da obra, movimento de terra, aterro e água pluvial; Instalação, estrutura, alvenaria, divisórias, muros e fechais; Instalações elétricas; Instalações hidráulicas; equipamentos de pintura e tinta, impermeabilização, pintura e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos. Tempo final de obra e prazo de entrega especificações constantes no projeto, com revisão do Convênio nº 1991/2022 celebrado entre o Estado do Paraná através do Município de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, e Serviço Social Autônomo Paranaense e a Secretaria de Pato Branco, em atendimento às recomendações da Secretaria de Esportes e Lazer. Considerando que divulgado o resultado da habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente do Conselho Permanente de Licitação comunica aos interessados que **as 16 HORAS DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023**, na sala de Abertura de Lances no sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação. Deixando informações públicas na obtenção pelo telefone: (46) 3225-1311/3134, e-mail: licitacao2@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 29 de dezembro de 2022. **Liliane Cristina Pautkaner**, Presidente Interina da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 185/2022. PROCESSO: 848/2022. ROLAMENTO O PROCESSO LICITATORIO QUE TEM POR OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DMT 055/2004-M / norma ASTM D1883, ABNT NBR 9095 e DNER-ME 049/94 para posterior elaboração das propostas técnicas de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Lourenço Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **RS77 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02, com valor total de R\$ 30.000,00. Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022. **Robson Cattui** - Prefeito.**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 375/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 - PROCESSO Nº 346/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.430/0001-54 e RS77 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.025.889/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DMT 055/2004-M / norma ASTM D1883, ABNT NBR 9095 e DNER-ME 049/94 para posterior elaboração das propostas técnicas de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Lourenço Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme segue: **VALOR TOTAL: R\$50.000,00. Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022. **Adelina Maria Cavali** - Representante Legal. **Robson Cattui** - Prefeito.**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezoisete) de Janeiro de 2023, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de van e veículo automotor, novos, para uso do Departamento Municipal de Saúde.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 17 (dezoisete) de Janeiro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 113/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaraodeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 16 (dezoisete) de Dezembro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 358/2022
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.
Eldio Zimman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 - parágrafo 1º - Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 4º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 2218/2021, de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 984.916,78 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Excesso da Aroucação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 29 de Dezembro de 2022.
ELIDIO ZIMMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 359/2022
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.
Eldio Zimman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 - parágrafo 1º - Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 4º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 2218/2021, de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 984.916,78 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Excesso da Aroucação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 29 de Dezembro de 2022.
ELIDIO ZIMMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 360/2022
SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.
Eldio Zimman de Moraes, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 - parágrafo 1º - Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando os art. 4º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 2218/2021, de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 984.916,78 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, o Excesso da Aroucação, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 29 de Dezembro de 2022.
ELIDIO ZIMMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação. A publicação no Inteiro das atas acima mencionadas é disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitacoes.com.br/licitacao>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3083, de 28 de maio de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE LICITAÇÃO
Decreto 8077 de 29/12/2022 - Súmula: Designa servidora pública para função de pregoeiro
A publicação no Inteiro das atas acima mencionadas é disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitacoes.com.br/licitacao>, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3083, de 28 de maio de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3445/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Revimedic Equipamentos Médicos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.074.498/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022.
Valor do Contrato: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3446/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3447/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S. A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001 - 38.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022.
Valor do Contrato: R\$ 6.479,96 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3448/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: D A Arisi Monitoramento e Segurança - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.929.125/0001 - 76.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 123/2022.
Valor do Contrato: R\$ 4.670,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 3449/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Pedreira Santiago Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001 - 41.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a brigada de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste-PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2022.
Valor do Contrato: R\$ 263.500,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: De 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022 até 29 (vinte e nove) de Junho de 2023.
Data do Contrato: 29 (vinte e nove) de Dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 147/2022. Formo: Eletrônico. Plataforma: <https://www.licitacoes.com.br/licitacao>.
Data da Licitação: Dia 18 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Atividades Correlatas. Valor estimado: R\$ 3.073.043,37.
Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpius, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/2:00 e das 13:00/17:00, na e no endereço eletrônico: www.chopinznho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (41) 3242-8814.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE PREGOIEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DE1C747B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

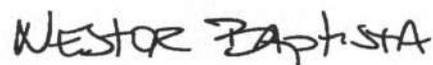
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

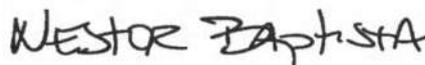
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 29/2023

PROTOCOLO Nº 29/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 13.02.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20/09/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada.

Primeiramente vejamos que o Decreto Federal nº 10.024/2019 consagrou como obrigatório a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais que utilizem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

Verifica-se, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico, justificamos algumas razões:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.
- 4) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.



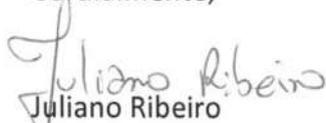
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando ainda, que a realização do Pregão na forma Presencial neste caso específico se torna mais rápido e eficiente, talvez, porque, ao se apresentar na licitação, os fornecedores tem a oportunidade de conhecer a região, as dificuldades e as distâncias de sua sede e a sede do Órgão licitante, os tornando confiantes e seguros para honrar seus compromissos. Tendo em vista que os interessados podem realizar a visita técnica ao local de realização do evento para que caso não o façam não venham a alegar qualquer dificuldade na realização do evento. Já no Eletrônico os participantes não tem conhecimento do local, localização e sua distância.

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto na Lei Federal nº 10.520/2002, o que efetivamente aqui tendo sido apenas optado pela sua forma Presencial; reitera-se que é permitido pela mesma legislação pertinente, sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim facilmente, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Presencial. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para utilização na 9ª Expovivida.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Ofício interno 06/2023 (fls. 03/04)
- c) Termo de referência (fls. 05/15);
- d) Dotação orçamentária (fls. 16);
- e) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- f) Minuta do edital (fls. 37/89);
- g) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 90/101);

Na sequência, através do ofício nº 29/2023 de 13.02.2023, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

**“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:
(...)”**

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

e
IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal, sendo que a justificativa se observa às fls. 108.

III.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 07, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. DA ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL.

O pregão é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo.

Todavia, a escolha do pregão na forma presencial encontra-se devidamente justificada pela Presidente da Comissão de Licitação, conforme manifestação de fls. 102/103.

VII. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VIII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

IX. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

X. CONCLUSÃO.

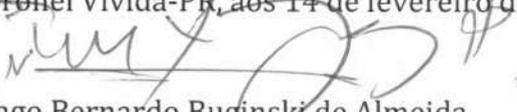
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 14 de fevereiro de 2023.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023**

AMPLA CONCORRÊNCIA

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 049 de 29 de dezembro de 2022, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDERSON MANIQUE BARRETO, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL** (mediante justificativa do Secretário de Administração anexa ao processo), do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, Decreto Municipal 7.643 de 03 de maio de 2021 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, especificações e quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado:

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia 07 de março de 2023, na sala de reuniões localizada no Prédio sede da Prefeitura, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01 do dia 07 de março de 2023, junto a sala de reuniões localizada no Prédio Sede do Município de Coronel Vivida e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital”.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

III - DO VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para os serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**.

3.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As empresas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- b) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- f) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- g) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- h) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;
- i) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo LOTE, ambas serão desclassificadas do LOTE.

V – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h00 do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

5.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24h e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na data, horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deste Edital.
- b) Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura das propostas), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo Anexo III, deste edital, (caso a empresa se enquadre).
- d) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente estatuto social, contrato social em vigor ou o documento indicado na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- e) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.2. Os documentos comprobatórios para o credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (caso a empresa se enquadre) e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados separados dos Envelopes nº 01 e 02**, no horário estabelecido no preâmbulo, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4. Serão aceitas propostas via postal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pela Sra. Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

VII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

7.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados e indevassáveis, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de março de 2023.

Horário de Abertura: 09h01.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 18/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 07 de março de 2023.

Horário de Abertura: 09h01.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e de Habilitação de interesse do licitante e os documentos que a instruem, será pública e dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com as disposições contidas na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

legislação, mencionada no preâmbulo deste edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados. Serão aceitas propostas via postal.

8.2. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá os documentos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preço e a documentação de habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. A não entrega da Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e demais documentos necessários para o credenciamento, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

8.4. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1. A Proposta de Preços deverá ser gerada e apresentada, OBRIGATORIAMENTE, na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA** pelo proponente ou seu representante legal, de acordo com as orientações constantes no Anexo VIII deste edital. E, preferencialmente, na **forma eletrônica** (CDR ou PenDrive), visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro.

9.1.1. Caso o arquivo na forma eletrônica não funcione, o mesmo poderá ser solicitado ao representante presente para que encaminhe de outra forma, sendo assim sugere-se que o representante possua uma cópia do arquivo, como forma de agilizar o julgamento do Pregoeiro.

9.1.2. A FORMA IMPRESSA DA PROPOSTA, A QUE SE REFERE O ITEM 9.1., SOMENTE SERÁ EMITIDA PELO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO. NÃO SERÁ ADMITIDA PROPOSTA ELABORADA POR OUTRO MEIO.

9.1.3. O Programa Específico do Município poderá ser retirado através do site do Município (ver anexo VIII) ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR.

9.2. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com os prazos do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido contrato;

9.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.

9.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

9.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

9.6. Deverá ser observado o preço unitário e total máximo do LOTE, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

9.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

9.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.10. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa do item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do LOTE.

9.11. Disposições gerais referentes às propostas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.

9.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

X - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

10.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade Relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial (ver modelo conforme Anexo V).

10.1.4. Da Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade. (**Documentação obrigatória para o lote 02**)

b) Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental. (**Documentação obrigatória para o lote 02**)

c) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jurídica (proponente) expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT , **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho. **(Documentação obrigatória para o lote 03)**

d) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais. **(Documentação obrigatória para o lote 03)**

Observações:

** Os documentos solicitados no item “c e d”, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”

OBS: Caso o documento exigido no item 10.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

10.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

10.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

desde que legíveis.

10.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

10.3. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

10.3.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

10.6. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

10.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.1.1. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.2. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

11.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) Caso a proposta escrita não esteja assinada, o representante do proponente poderá fazê-lo durante a sessão pública, desde que tenha poderes para tanto.
- e) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

11.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

11.3.3. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e total do lote.

11.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do LOTE.

11.5. Após a fase da “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase de “Lances”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

11.5.1. Na fase de lances, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações do Município de Coronel Vivida. A ausência do representante do licitante no horário previsto deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

11.6. Após as devidas orientações e recomendações, a Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6.1. No caso de empate de preços, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.6.3. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas, não sendo admitido lance intermediário.

11.6.4. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (ficto)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

11.6.4.1. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.6.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6.4.3. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

11.6.4.4. As regras dispostas no subitem 11.6.4., somente se aplicam quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.6.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.7. No caso de não existirem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

11.8.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo Departamento responsável.

11.9. Depois de encerrada a etapa de lances verbais e da negociação direta, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação, com a abertura do envelope de documentação dos proponentes de melhor oferta, verificando as condições de habilitação dessa(s) licitante(s).

11.9.1. Constatado vício na documentação de habilitação, somente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora provisória sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

11.9.2. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá a análise da documentação da licitante subsequente.

11.9.3. Na hipótese de designação de nova sessão para apresentação dos documentos, a interposição de recurso será facultada às licitantes ao final desta sessão.

11.9.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.10. Havendo suspensão dos trabalhos do pregão antes de cumpridas todas as suas fases, o pregoeiro informará oportunamente o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos e fará comunicação direta (via e-mail) as licitantes participantes do Pregão.

11.10.1. Nesse caso, os envelopes que não foram abertos, deverão ser rubricados no fechamento da sessão pública, ficando sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor para que seja obtido preço melhor, decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.12. Após declaração do vencedor, ao final da sessão o Pregoeiro questionará aos participantes quanto à intenção de recorrer, se houver manifestação positiva nesse sentido, a mesma deverá ser feita de forma motivada. Caso não haja, o Pregoeiro adjudicará o objeto à empresa vencedora.

11.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.13.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.14. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente:

11.14.1. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedado a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente no envelope da proposta ou da documentação.

11.14.2. Convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de sua proposta ou documentação.

11.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.15.1. Após a leitura da ata e das alterações que se fizerem necessárias, a mesma será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11.15.2. Os representantes que se ausentarem durante a sessão pública e não ficarem até o término para assinatura da ata, estarão cientes que sua ausência acarretará na renúncia ao direito de recurso, bem como na aceitação dos demais atos pelo Pregoeiro.

11.16. Em caso de desclassificação da proposta, não havendo intenção de recurso, a licitante poderá retirar o envelope de documentação na mesma oportunidade. Sendo necessária a abertura de prazo recursal, o envelope de documentação ficará retido até a homologação do objeto da licitação.

11.16.1. Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão à disposição das empresas no Departamento de Licitações para devolução. Caso a empresa não retire seu envelope em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu conteúdo se tome conhecimento, independentemente de notificação, intimação ou qualquer outra forma de aviso.

XII – DOS RECURSOS

12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Existindo a intenção mencionada no item anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

12.3. Aceita a manifestação referida no subitem 12.2, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 17h00, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

12.4.1. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio da Pregoeira à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

12.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4. A autoridade competente:

13.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XIV - DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14.1.2. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

14.1.3. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

14.1.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

14.1.5. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

14.2. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 14.1., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. O prazo de que trata o item 14.1. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela contratada, aceito pelo município.

14.4. Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Meio Ambiente com antecedência, sob pena de indeferimento.

14.5. Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos do serviço contratado.

14.6. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.7. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

14.8. A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

14.9. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

14.10.1. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14.11. A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

14.12. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Das condições de execução e critérios de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XIX - DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XX - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22

XXI - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

21.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

21.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

21.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

21.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

XXII - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

22.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

22.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

XXIII - DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXIV – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

XXV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

26.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

26.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

26.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

26.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

26.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

26.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

26.8. O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

26.9. São de responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

26.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços entregues.

26.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

26.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o serviço contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

26.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

26.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

26.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV – Modelo de procuração.

Anexo V – Modelo de declaração unificada de inexistência de fatos impeditivos, de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal (menores), das condições de habilitação e de incompatibilidade negocial.

Anexo VI - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VII- Minuta do contrato.

Anexo VIII – Orientações para o preenchimento da proposta de preços no programa específico do município – Kit Proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

26.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de segurança e locação de estrutura para a 9ª Expovivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	1	1.600	HR	SEGURANCA DESARMADA PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANCA PREVENTIVA DURANTE A EXPO VIVIDA, OS SEGURANÇAS DEVERAM ESTAR UNIFORMIZADOS E PORTAR TONFA	33,37	53.392,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01						53.392,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
2	1	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS PARA A EXPO VIVIDA MODELO STANDARD FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO, COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PORTA DE ENTRADA COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM E ABERTURA 180 GRAUS, COM MOLA INTERNA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE A MANTENHA FECHADA, PISO ANTIDERRAPANTE, ESPAÇO INTERNO MÍNIMO DE 2,4 METROS CÚBICOS, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 04 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	7.200,00	28.800,00
2	2	4	DI	LOCAÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS - P.N.E PARA A EXPO VIVIDA, MODELO STANDARD, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE E TOTALMENTE LAVÁVEL, COMPOSTOS DE CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, TETO TRANSLÚCIDO, INCLINADO COM CAVALETES PARA IMPEDIR A ENTRADA DA CHUVA, SUPORTE DE PAPEL HIGIÊNICO, PONTOS DE LUZ, TRAVA INTERNA, PISO	2.500,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO/DEFICIENTE FÍSICO E LIVRE/OCUPADO), PONTO DE VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER ADAPTADO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS: CONTER BARRAS LATERAIS DE APOIO E PISO REBAIXADO OU RAMPA DE ACESSO, POSSUIR PISO COM ÁREA TOTAL (INCLUÍDA A ÁREA OCUPADA PELO TANQUE DE CONTENÇÃO) DE NO MÍNIMO 2,25 METROS CÚBICOS, A PORTA DE ENTRADA DEVERÁ TER LARGURA MÍNIMA DE 80 CM E ABERTURA DE 180 GRAUS, DISPONIBILIZAR PESSOAL NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO E LIMPEZA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EVENTUALMENTE DANIFICADAS DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO, OS BANHEIROS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02						38.800,00

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
3	1	4	DI	LOCAÇÃO DE PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 18 METROS DE FRENTE POR 16 METROS DE PROFUNDIDADE, COM BACKSTAGE NAS LATERAIS APROXIMADO DE NO MÍNIMO 4X4; O PALCO DEVERÁ SER MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE ALUMÍNIO Q50 COM PISO EM COMPENSADO NAVAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18MM SOBREPOSTO EM VIGA ESTRUTURAL U FIXADA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA; O PALCO DEVERÁ POSSUIR NIVELAMENTO E ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS TIPO ROSCA, CINTAS, CABOS, CATRACAS E PONTEIRAS DE SEGURANÇA DE PÉ EM PÉ; ALTURA DO SOLO APROXIMADA 2M; FORRAÇÃO TRASEIRA, FRONTAL E LATERAL EM TECIDO PRETO E TABLADO EM CARPETE 3MM. A ESTRUTURA DE PALCO DEVERÁ SER ATERRADA E COM GUARDA CORPO EM VOLTA DE TODO O PALCO, CONFORME AS NORMAS DE SEGURANÇA; LAUDO DE FLAMABILIDADE, ESTRUTURA PARA SUSTENTAÇÃO DE P.A. A ESTRUTURA DEVERÁ SER CAPAZ DE SUPORTAR 550KG POR METRO QUADRADO; 01 ESCADA FIXA, LATERAIS COM LARGURA DE 2M. POSSUIR HOUSE MIX COM TAMANHO MÍNIMO DE 4X4. O PALCO SERÁ UTILIZADO PARA APRESENTAÇÕES DA EXPO VIVIDA COM DURAÇÃO DE 4 DIAS, DEVENDO ESTAR MONTADO E DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO.	8.000,00	32.000,00
3	2	4	DI	LOCAÇÃO DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE OCTANORM E CHAPAS DE TS NA COR BRANCA, COM PORTAS INDIVIDUAIS, PISO REGULÁVEL EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL APROXIMADO DE 18MM REVESTIDO POR CARPETE DE NOMINADO PRATICÁVEL MEDINDO 2X1M, OU PISO DECK, TAMANHO DE CADA CAMARIM 4MX4M COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,70M COM FECHAMENTO TOTAL; OS MESMOS DEVERÃO POSSUIR ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE DUAS	2.700,00	10.800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				LÂMPADAS DE 150 WATTS E NO MÍNIMO DOIS PONTOS DE ENERGIA PARA TOMADAS SIMPLES 220V, PARA QUE SEJAM LIGADOS FREEZERS, MICRO-ONDAS E AFINS. OS CAMARINS DE-VERÃO SER CLIMATIZADOS COM AR QUENTE E FRIO E DEVERÃO POSSUIR ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 20X10 EM ESTILO PAVILHÃO COMPACTO (ESTRUTURA EM Q30 FORMATO DUAS ÁGUAS). LONA NA COR BRANCA. AS ESTRUTURAS DEVERÃO POSSUIR SINALIZAÇÕES DE SEGURANÇA, E DEVERÃO ESTAR MONTADOS 2 DIAS ANTES DO INICIO DO EVENTO E DURANTE OS 4 DIAS DE EXPO VIVIDA.		
3	3	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MÓDULOS DE 0,90 M A 1,10 M D ALTURA E DE 01 (UM) A 04 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO, DEVENDO SEREM CONSTITUÍDAS POR FERRO, FERRO GALVANIZADO, AÇO OU ALUMÍNIO, DEVENDO SER ENTREGUES EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FERRUGENS, SEM DESCASCADOS NA PINTURA E EM COR NEUTRA E UNIFORME PARA TODAS AS ESTRUTURAS, AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE O EVENTO SERÁ REALIZADO. AS GRADES DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.(ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).	20,00	8.000,00
3	4	400	MLR	LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO COM CHAPAS METÁLICAS, EM MÓDULOS DE 2,20 METROS DE ALTURA E 2,20 METROS DE LARGURA, PARA ISOLAMENTO DA ÁREA DA FEIRA E ÁREA DE SHOWS, OS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (FECHAMENTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS AQUELES LIMPOS, SEM ESTRAGOS E SEM FUIROS, SEM AMASSADOS, SUJEITOS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA). AS CHAPAS METALICAS DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO.	49,00	19.600,00
3	5	50	MLR	LOCAÇÃO DE BARRICADA DE ALUMÍNIO PARA ISOLAR A FRENTE DO PALCO, DEVERÃO ESTAR MONTADAS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DO EVENTO. DURANTE OS 4 DIAS DE EVENTO.	180,00	9.000,00
3	6	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E TODO O GRID NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS NACIONAIS. ATENÇÃO: TODO O EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DEVERÁ ATENDER RIGOROSAMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER TÉCNICO DE CADA ARTISTA. DEMAIS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA. O EQUIPAMENTO ACIMA CITADO FICARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES DE ACORDO COM A PRODUÇÃO DOS ARTISTAS QUE VIEREM A SER CONTRATADOS, À QUAL CABERÁ A VERIFICAÇÃO NA EFETIVA ENTREGA E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO E FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4	12.000,00	48.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. (ESTRUTURAS SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGA-NIZADORA). ARTISTAS (GUILHERME E SANTIAGO, CLAYTON E ROMARIO, FERNANDO E SOROCABA, E SHOW DE ARTISTAS LOCAIS)		
3	7	144	M ²	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED COM RESOLUÇÃO P4.81MM INDOOR E OUTDOOR COM NO MÍNIMO 3800 HERTS DE TRANSMISSÃO DE DADOS, PLACAS COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO PARA DIVERSAS FORMAS DE MONTAGEM “EM ESPECIAL CURVO” (DEVERÁ SER INSTALADO OS PAINÉIS COM O MESMO LOTE DE CORES PARA NÃO TER PERDA DE RESOLUÇÃO E DIFERENÇA DE CORES ENTRE ELES, SERÁ INSPECIONADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO APÓS A SUA INSTALAÇÃO) SERÃO USADOS EM TODOS OS DIAS DA FEIRA QUE COMPREENDERÁ 4 DIAS DE EVENTO, SENDO: A MONTAGEM DO PAINEL CUMPRIRÁ OS RIDERS DOS ARTISTAS JUNTAMENTE COM A ORGANIZAÇÃO A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TAMBÉM DUAS CÂMERAS DE VÍDEO FULL HD COM OPERADORES E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAREM A TRANSMISSÃO AO VIVO DOS SHOWS E RODAR AS VÍDEOS DOS PATROCINADORES DURANTE OS 4 DIAS DE FEIRA. CABOS DE FIBRA ÓTICA PARA INTERLIGAR OS PAINÉIS PARA LONGA DISTÂNCIA, PRATICÁVEIS, TRIPÉS DAS CÂMERAS HIDRÁULICO E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO SÃO DE RES- PONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. A EMPRESA DEVERA DISPONIBILIZAR ESTRUTURA DE TRELIÇA EM P30, P50, TALHAS E CINTAS DE SEGURANÇA NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO DOS PAINÉIS DE LED EM PONTOS QUE SERÃO DEFINIDOS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PR. DEVERÃO SER MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	350,00	50.400,00
3	8	4	DI	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 280KWA E COM UMA CHAVE TRIFÁSICA COM FUSÍVEL DE 400 AMPERES CADA, OS GERADORES DEVEM SER UNIDADES SILENCIA AS, E OS MESMOS DEVEM ESTAR POSICIONADOS A NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO. DEVERÃO SER ENTREGUES/MONTADOS ATÉ AS 12H DO PRIMEIRO DIA DE EVENTO.	8.336,00	33.344,00
3	9	4	DI	LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE 20 TENDAS 10MX10MX3M NOVAS OU SEMINOVAS MODELO PIRAMIDAL: CONSTITUÍDAS EM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, COM CALHA, COM LONA DUPLA FACE NA COBERTURA (NA COR BRANCA), COM LONA NA PARTE DE TRÁS PARA PROTEÇÃO DOS ESTANDES (NA COR BRANCA), AS QUAIS DEVERÃO FICAR À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DURANTE OS 4 DIAS EM QUE OS EVENTOS SERÃO REALIZADOS. DEVERÃO SER ENTREGUES/INSTALADAS 2 DIAS ANTES INICIO DO EVENTO. (ESTRUTURAS E LONAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ASSIM CONSIDERADAS	13.000,00	52.000,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

				AQUELAS LIMPAS, SEM REMENDOS E SEM FUIROS, SUJEITAS À APROVAÇÃO PRÉVIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA).		
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 03						263.144,00

(R\$ 355.336,00 Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)
(*Requisição de Necessidades nº 104/2023 do LC)

2. Da Justificativa:

2.1. A Feira da Indústria Comércio, Turismo e Agropecuária, EXPOVIVIDA, tem o objetivo de promover o comércio, o turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas, como uma grande vitrine para as micros e pequenas empresas, assim como para todas as entidades parceiras, em mostrar o potencial, possibilitando aos envolvidos divulgar e ampliar seu negócio.

2.2. Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feiristas expõem e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.

2.3. A locação das estruturas justifica-se pela necessidade da Administração Municipal em oferecer condições técnicas, de infraestrutura para realização do evento.

2.4. Considerando a necessidade de proporcionar segurança no evento em questão, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, se faz necessária a contratação de serviços de segurança ostensiva com objetivo de preservar a integridade física e proporcionar bem-estar aos colaboradores e participantes do evento.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas bem como em propostas praticadas em outras licitações, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

- 4.1. **Da modalidade:** Pregão.
- 4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço.
- 4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para Ampla Concorrência:

- 5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das Obrigações da Contratada:

- 6.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 6.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.4. Fornecer/executar os produtos/serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 6.5. Efetuar a entrega/execução do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 6.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 6.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

6.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

6.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

6.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

6.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

6.17. Das obrigações quanto ao LOTE 01:

6.17.1. Os funcionários deverão portar TONFA (arma não letal).

6.17.2. Os segurancas que prestarão o serviço deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados e estar com as reciclagens em dia, bem como experiência anterior para exercer a função.

6.17.3. A Contratada deverá exercer suas funções de proteger todos os participantes do evento em geral, bem como deverão proteger o patrimônio público.

6.18. Das obrigações quanto ao LOTE 02:

6.18.1. A Contratada deverá manter uma equipe de profissionais para transporte, montagem, desmontagem e manutenção do objeto contratado durante todo o evento.

6.18.2. A Contratada deverá durante todo o evento realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo material empregado no uso dos banheiros químicos, conforme as normas ambientais vigentes.

6.18.3. Realizar o descarte dos dejetos em local licenciado por autoridades ambientais, responsabilizando-se a Contratada por tal atividade, com equipamentos compatíveis e seguros.

6.18.3. Cada vez que for realizado o esgotamento do reservatório dos dejetos deverá ser realizada a higienização das cabines, com produtos bactericidas devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6.18.4. A situação física e a instalação das cabines deverão observar todas as normas de segurança cabíveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.18.5. Entregar e executar todos os serviços dentro dos prazos estabelecidos junto à secretaria solicitante e deverá manter durante todo o período, um profissional plantonista.

6.19. Das Obrigações quanto ao LOTE 03:

6.19.1. Deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, devidamente quitada e assinada pelo responsável técnico indicado, antes do início da montagem dos equipamentos.

6.19.2. **A contratada deverá manter isolado o local de montagem, proporcionando maior segurança.**

6.19.3. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem, de todos os itens, com segurança, sendo obrigatoriamente que as tendas deverão ser montadas limpas e em perfeitas condições de uso.

6.19.4. Responsável Técnico deverá coordenar, fiscalizar, acompanhar os serviços diários, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

6.19.5. Responsabilizar-se pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprio dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

6.19.6. Realizar a manutenção dos geradores locados, compreendendo manutenção mecânica e elétrica, troca de óleos, filtros e serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.

6.19.7. Substituir no prazo máximo de 02 (duas) horas os geradores, quando for necessária manutenção corretiva.

6.19.8. Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT/NR10.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.1. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.3. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.4. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Das condições de execução e critério de aceitação do serviço:

9.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser efetuados no Complexo Barro Preto para a realização da Expovivida, que acontecerá entre os dias 20 e 23 de abril de 2023, após emissão Ordem Execução de Serviços, conforme prazos e condições abaixo:

9.1.1. **Lote 01:** Os serviços de segurança deverão ser executados 24 horas, ininterruptamente, a partir de 18/04/2023 à 25/04/2023, totalizando 1.600 horas, conforme tabela abaixo:

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS POR PERÍODO							
DATA	DAS 08h AS 24h	DAS 00h AS 08h	DAS 08h AS 18h	DAS 18h AS 20h	DAS 20h AS 24h	DAS 00h AS 02h	DAS 02h AS 08h
18/04/2023	4						
19/04/2023	4	4					
20/04/2023		4	8	16	34		
21/04/2023			8	16	34	34	8
22/04/2023			8	16	34	34	8
23/04/2023			8	10	8	34	8
24/04/2023		8	6	4	4		
25/04/2023		2	2				
Total	128h	144h	400h	124h	456h	204h	144h

9.1.2. **Lote 02:** Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

9.1.3. **Lote 03:**

a) **Para os itens 01, 02 e 09:** Deverão estar montados até o dia 18/04/2023, conforme o Rider Técnico dos artistas que irão se apresentar (Guilherme e Santiago em 20/04/2023, Clayton e Romário em 21/04/2023 e Fernando e Sorocaba em 22/04/2023 além de show com artistas locais no dia 23/04/2023).

b) **Para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08:** Deverão estar montados até as 12h do dia 20/04/2023.

10. Da qualificação técnica:

10.1. **PARA O LOTE 02:**

10.1.1. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, em plena validade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.1.2. Licenciamento Ambiental emitido pelo IAT - Instituto Água e Terra ou órgão equivalente para realização de locação e montagem dos banheiros químicos e transporte dos efluentes gerados pelas cabines sanitárias, conforme resolução CONAMA 237/97, não será aceito a dispensa de licenciamento ambiental.

10.2. PARA O LOTE 03:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho.

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na **qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços**, expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, **ou outro Conselho que tenha competência na área do objeto do certame**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que comprove as atribuições deste conselho e profissionais.

Observações:

** Os documentos solicitados no item 10.2, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU.*

OBS.: Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Do Prazo de Vigência e das Alterações:

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

11.3. A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

12. Das Condições de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva, em anexo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal do Contrato:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor do Contrato, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.552/21.

15.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584/21.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes
Secretário da Administração
Gestor

Lindones Antonio Colferai
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: (1) CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, (2) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP (caso se enquadre) (3) CASO SEJA PROCURADOR, ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO E (4) DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Ao
Município de Coronel Vivida - PR.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos enquadrados sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante ao Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 18/2023**, com poderes para assinar documentos, declarações, tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos/atas de registro de preços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 26, SUBITEM 26.18 DESTE EDITAL.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA,
CONFORME ORIENTAÇÕES DO ANEXO VIII

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 – DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 18/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de (XXXXX), conforme proposto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2023 a xx de xxx de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Das condições de execução e critério de aceitação do serviço estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 08 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.22 – Exposições, Congressos e Conferências							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	544	3002	3.3.90.39.22



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência ao contrato)





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

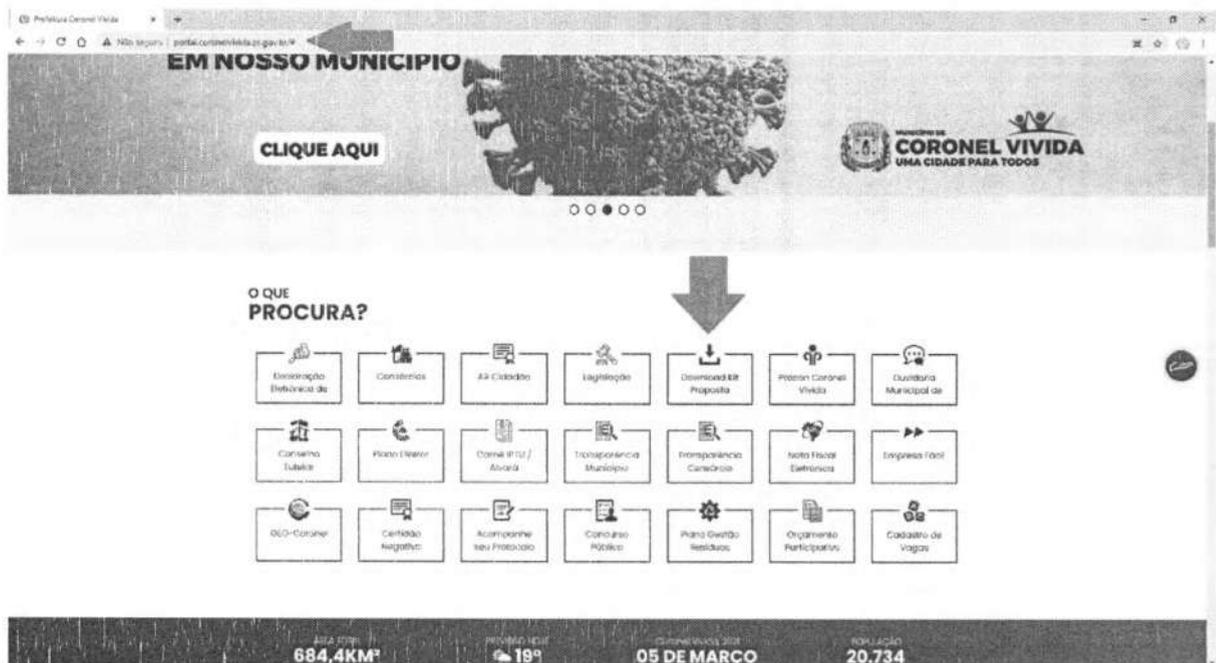
ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – KIT PROPOSTA

1. Como baixar o programa?

Você encontra o programa no www.coronelvivida.pr.gov.br - “download kit-proposta”



2. Depois de concluído o download do programa, você deverá executá-lo (instalá-lo) em seu computador.

DICA 1: Caso o executável não funcione na área de trabalho, executar no **DISCO C** do computador.

DICA 2: Nas versões mais novas do Windows o .Net Framework 2.0/3.5 vem instalado, mas desabilitado. É necessário habilitar e para habilitar é necessário seguir os seguintes procedimentos:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/dotnet/framework/install/dotnet-35-windows-10>

3. Pronto! O programa já está pronto para ser usado.



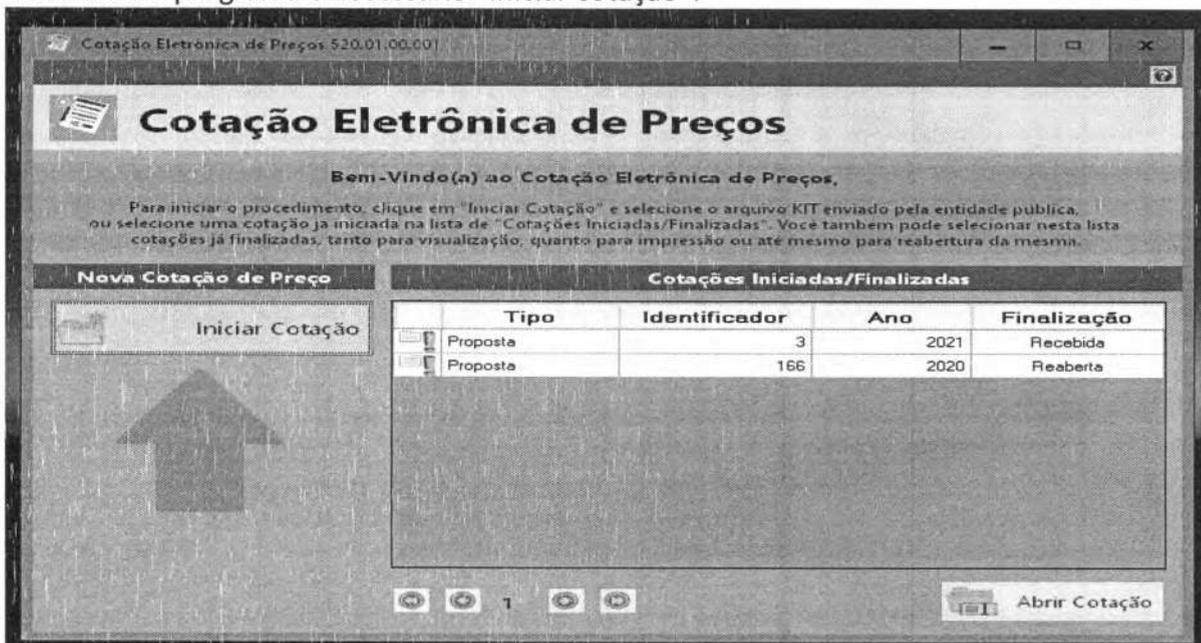
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

COMO USAR O KIT PROPOSTA

1. Abrir o programa em seu computador:



2. Ao abrir o programa é necessário “iniciar cotação”:



3. Ao clicar em “iniciar cotação” você deverá ter salvo o arquivo para preenchimento da proposta e buscá-lo em seu computador (o arquivo para preenchimento da proposta se encontra no site do Município junto ao edital):

DICA: salvar o arquivo baixado na área de trabalho.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Ao abrir o arquivo, PREENCHER OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS (marcados com o asterisco *), são eles:

- Valor unitário
- Prazo de execução
- Validade da proposta
- Marca do item (é obrigatório apenas quando se pede no EDITAL DE LICITAÇÃO)

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS 4ROS 13 14	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS APIC	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13 14 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MED	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

ATENÇÃO: caso a empresa não deseja cotar alguns dos itens da licitação, essa deve clicar na “vassoura” que se encontra no final da linha do item.

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13 14	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TIP TOP Nº 5 PARA PNEUS AROS	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO N	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS AROS 13 14 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE P	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UNI	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UNI	150.0000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV	80.0000	UNI	80.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MED	30.0000	UNI	30.0000					

Fornecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5. Após o preenchimento do valor unitário/marca/prazo de execução e validade da proposta é necessário “SALVAR PROPOSTA”:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Preencher Proposta

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Marca do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS AROS 13, 14	150.000							
1	2	APLICACAO DE TIP TOP TP 5 PARA PNEUS AROS	90.000							
1	3	CONSERTO COM APLICACAO DE VULCANIZO H	30.000							
1	4	CONSERTO DE PNEUS AROS 13, 14, 15 E 16	150.000							
1	5	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS EM V	300.000							
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEVE	50.000							
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE L	70.000	SEP	70.000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	300.000	UH	300.000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MEDI	150.000	UH	150.000					
1	10	SERVICOS DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEVE	80.000	UH	80.000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM DE VEICULOS MEDIO	70.000	UH	70.000					

Forneecedor: Não cadastrado Prazo de Execução: 12 MESES Validade da Proposta: 60 DIAS Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente

Mensagem Informativa: Proposta salva com sucesso. OK

6. Depois de salvar a proposta é obrigatório cadastrar os dados do fornecedor (empresa) e salvar:

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG... Processo Número: 12/2021

Cadastrar Fornecedor

Nome: _____

Tipo do Documento: CPF Número do Documento: 000.000.000-00

Endereço: _____

Estado: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Andamento da Proposta Comercial: 1. Preencher Proposta 2. Cadastrar Representante Legal 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo Pendente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Depois de salvar os dados do fornecedor (empresa) deverá ser cadastrado o REPRESENTANTE LEGAL da empresa e salvar:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar, Cancelar

Cadastrar Representante Legal

* Campos Obrigatórios:

Nome:

Tipo do Documento: CNPJ | Número do Documento:

Cargo: | Data da Impressão: 05/03/2021

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente

8. Logo do cadastro do representante, voltar a tela “preencher proposta” e FINALIZAR PROPOSTA:

Cotação Eletrônica de Preços 520.01.00.001
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Proposta Comercial

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAG...
Processo Número: 12/2021

Botões: Preencher Proposta, Cadastrar Fornecedor, Cadastrar Representante Legal, Abrir outra Cotação

Botões: Salvar Proposta, Finalizar Proposta, Limpar Proposta, Filtrar Itens..., Imprimir...

Preencher Proposta

* Campos Obrigatórios:

Lote	Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade	Quantidade *	Valor Unitário *	Preço do Item	Prazo de Execução *	Validade da Proposta *	Total por Item
1	1	APLICACAO DE BICO PARA PNEUS APOS 12 14	150.0000	SEP	150.0000					
1	2	APLICACAO DE TOP TOP 1P 5 PARA PNEUS 4FOI	50.0000	SEP	50.0000					
1	3	CONSERVO COM APLICACAO DE VULCANIZO 1P	30.0000	SEP	30.0000					
1	4	CONSERVO DE PNEUS APOS 13 14 15 E 16	150.0000	SEP	150.0000					
1	5	DESALINHOS E SACOTAGENS DE PNEUS EM V	300.0000	SEP	300.0000					
1	6	SERVICO DE ALINHAMENTO DE VEICULOS LEV-E	50.0000	SEP	50.0000					
1	7	SERVICO DE ALINHAMENTO EM VEICULOS DE 16	70.0000	SEP	70.0000					
1	8	SERVICO DE BALANCEAMENTO EM VEICULOS L	200.0000	UH	200.0000					
1	9	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS MED	150.0000	UH	150.0000					
1	10	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS LEV-E	50.0000	UH	50.0000					
1	11	SERVICO DE CAMBAGEM EM VEICULOS MED	70.0000	UH	70.0000					

Fornecedor: Não cadastrado | Prazo de Execução: 12 MESES | Validade da Proposta: 60 DIAS | Valor Total: R\$ 0,00

Andamento da Proposta Comercial:
1. Preencher Proposta | 2. Cadastrar Representante Legal | 3. Finalizar Proposta

Legenda: Completo, Pendente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2023. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 355.336,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.



(dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:C8FBDEAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA o qual tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, cuja sessão para abertura dos envelopes está marcada para às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, que a Tomada de Preços está TEMPORARIAMENTE SUSPensa para revisão do presente edital, diante dos pedidos de esclarecimentos e impugnação. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Tomada de Preços na íntegra e o edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5C257686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2023. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 07 de março de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 355.336,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO REGIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, TESTES PSICOLÓGICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 10 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 10 de março de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 29.825,49. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:A27FA049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 13 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 13 de março de 2023. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:** R\$ 63.455,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:8C899507

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 01,02,03 E 04 AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE 05 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Início do cadastro



Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 027/2023 - ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos. Deliberação nº 018-2021. CADASTRO DE PROPOSTAS: Até as 08h58m 03/03/2023
ABERTURA: 08h59m de 03/03/2023
DISPUTA: 09h00 de 03/03/2023

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaoomp@gmail.com

Cornélio Procópio, 16/02/2023
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

15186/2023

Coronel Vivida

AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Juliano Ribeiro, comunica aos interessados no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA o qual tem por objeto a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS PIONEIROS, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo, cuja sessão para abertura dos envelopes está marcada para às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, que a Tomada de Preços está TEMPORARIAMENTE SUSPensa para revisão do presente edital, diante dos pedidos de esclarecimentos e impugnação. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Tomada de Preços na íntegra e o edital está disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15006/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 07 de março de 2023. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 07 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 355.336,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

15055/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO REGIONAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BRINQUEDOS EDUCATIVOS, TESTES PSICOLÓGICOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS E LIVROS PARA CRIANÇAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 10 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 10 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 10 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 29.825,49. Prazo de vigência: 6 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

15103/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 13 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 13 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min

do dia 13 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.455,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

15112/2023

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - LOTES 01,02,03 E 04 AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE 05 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITAS PARA TODAS AS SECRETARIAS E LANCHES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2023 até às 08h00min do dia 08 de março de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de março de 2023. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 08 de março de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 548.830,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

15232/2023

Diamante do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PARANÁ AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 03 de março de 2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 06/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 16 de fevereiro de 2023.

Cristina Santos Neri
Pregoeira

14962/2023

Dois Vizinhos

Contrato 016/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratada: Carlos do Amaral Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 03.261.847/0001-18. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários. Valor: R\$ 380.875,00 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Contrato 017/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratada: D. L. T. Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 48.559.013/0001-21. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários. Valor: R\$ 116.038,00 (cento e dezesseis mil e trinta e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Contrato 025/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023.
Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratada: Olibus – Agência de Viagens e Turismo Ltda - CNPJ/MF nº 22.116.168/0001-08. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários. Valor: R\$ 265.068,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Contrato 026/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratada: Prado e Hoffmann Transportes Ltda - CNPJ/MF nº 28.980.748/0001-17. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários. Valor: R\$ 190.878,00 (cento e noventa mil, oitocentos e setenta e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Contrato 029/2023 – Pregão Eletrônico 001/2023.

Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratada: Translira Transporte Ltda - CNPJ/MF nº 02.046.545/0001-64. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte de alunos no Município de Dois Vizinhos, conforme itinerários. Valor: R\$ 166.398,00 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

15372/2023



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2023

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A 9ª EXPOVIVIDA.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00 do dia 07 de março de 2023, na sala de reuniões localizada no Prédio sede da Prefeitura, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n.

ABERTURA DOS ENVELOPES: as 09h01 do dia 07 de março de 2023, junto a sala de reuniões localizada no Prédio Sede do Município de Coronel Vivida e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 355.336,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2023.

Recb. em 17-02.23

Juliano Ribeiro
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Deuane

